



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ-PE

LEI Nº 11185

EMENTA : Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Quipapá e dá outras providências.

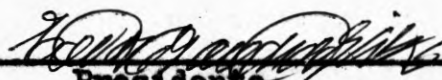
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Conselho Municipal de Educação.

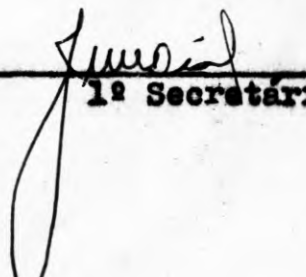
Art. 2º - O aludido Conselho, tem como finalidade, assessorar o Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação, fica assim constituído:
José da Cunha Brito.
Rute Floriano de Siqueira Silva.
Jafé Ferreira de Mendonça.
Edna Maria Rodrigues dos Santos
Maria Lúcia de Almeida Correia

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES SANTINO CAVALCANTI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ, em 28 de Novembro de 1985.


Presidente.


1º Secretário.

